



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 991/2024. DE 22 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO E EXTINÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Professor de Creche de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, conforme abaixo relacionado:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Creche	01	Efetivo	Anexo III, Lei 988/2024 FAIXA 1 NÍVEL ADM R\$ 3.365,35	Lei Complementar nº 911/2022

Parágrafo Único. A atribuição, o requisito para investidura e o grau de escolaridade do cargo criado já está descrita na Lei Complementar Nº 911/2022, Estatuto do Magistério.

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, os seguintes cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados:

Cargo (Vagas EXTINTAS)	Quantidade	Referência Salarial	Carga Horária
Diretor de Divisão Educação e Cultura	01	19/A 2.483,62	40 H
Oficial de Conservação	01	10/A 1.688,83	40 H
Operador de Trator Agrícola	02	06/A 1.423,95	40 H
Chefe de Sessão de Manutenção e Frota (Comissionado)	01	19/A 2.483,62	40 H
Diretor do Setor de Pessoal (Comissionado)	01	23/A 2.955,48	40 H
Supervisor de Departamento (Comissionado)	02	10/A 1.688,83	40 H



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 22 de maio de 2024.

Esta **LEI MUNICIPAL Nº 991/2024**, foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 22 de maio de 2024.

Ribeirão dos Índios 22/05/2024.

Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 22 de maio de 2024.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

a) Criação de Despesas

CRIAÇÃO DE CARGO		
Quantidade	Descrição do Cargo	Valor
01	Professor de Creche	R\$ 3.635,55
VALOR TOTAL DA DESPESA COM CRIAÇÃO DE CARGO		R\$ 3.635,55

b) Medidas de Compensação

EXCLUSÃO DE CARGOS		
Quantidade	Descrição do Cargo	Valor
01	Diretor de Divisão Educação e Cultura	R\$ 2.483,62
01	Oficial de Conservação	R\$ 1.688,83
02	Operador de Trator Agrícola	R\$ 2.847,90
01	Chefe de Sessão de Manutenção e Frota (Comissionado)	R\$ 2.483,62
01	Diretor do Setor de Pessoal (Comissionado)	R\$ 2.955,48
02	Supervisor de Departamento (Comissionado)	R\$ 3.377,66
VALOR TOTAL DA MEDIDA DE COMPENSAÇÃO		R\$ 15.837,11

VALOR DA DESPESA CRIADA (A-B): -R\$ 12.201,56



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DECLARAÇÃO

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal de
Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende criar por esta lei, não é necessário a apresentação de impacto financeiro e orçamentário. Haja visto, que as despesas que se pretende criar é menor que as medidas de compensações adotadas pelo município com a exclusão de diversos cargos, conforme verifica-se acima.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios - SP, 22 de maio de 2024.


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: **24/05/2024.**

PÁGINA: **04**

ASSUNTO: Lei Complementar Nº 991/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 991/2024.

DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO E EXTINÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Professor de Creche de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, conforme abaixo relacionado:

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Creche	01	Efetivo	Anexo III, Lei 988/2024 FAIXA I NÍVEL ADM R\$ 3.365,35	Lei Complementar nº 911/2022

Parágrafo Único. A atribuição, o requisito para investidura e o grau de escolaridade do cargo criado já está descrita na Lei Complementar Nº 911/2022, Estatuto do Magistério.

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, os seguintes cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados:

Cargo (Vagas EXTINTAS)	Quantidade	Referência Salarial	Carga Horária
Diretor de Divisão Educação e Cultura	01	19/A 2.483,62	40 H
Oficial de Conservação	01	10/A 1.688,83	40 H
Operador de Trator Agrícola	02	06/A 1.423,95	40 H
Chefe de Sessão de Manutenção e Frota (Comissionado)	01	19/A 2.483,62	40 H
Diretor do Setor de Pessoal (Comissionado)	01	23/A 2.955,48	40 H
Supervisor de Departamento (Comissionado)	02	10/A 1.688,83	40 H

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 22 de maio de 2024.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 22 de maio de 2024.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE